

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA  
IMAGENS ILUSTRATIVAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**ITEM 4824 - GANDOLA BICOLOR MANGA LONGA MODELO (AMTQ)**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Gandola bicolor, sendo Verde Neon na parte superior, e inferior na cor azul marinho, com colarinho pé de gola entretelado, frente com abertura total, vista sobreposta fechada por zíper vislon, dois bolsos com fole laterais, portinhola e dois chapados antepostos aos mesmos, dois verdugos fechado por zíper vislon. Mangas longas com carcela simples, punho regulado por velcros e ilheta, reforço anatômico nos cotovelos e ilhetas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Costas com pala e pregas operacionais (fole) tombadas para as laterais, bainha com elástico. Fitas refletivas de segurança. Logomarcas em bordado de alta definição termocolantes e bordado automatizado.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** Colarinho com pé de gola ambos entretelada na cor azul marinho noite, fixa e rebatida com pesponto duplo.

**ABERTURA DA FRENTE:** Vista simples sobreposta na abertura em ambos os lados na cor azul marinho medindo 35 mm de largura e comprimento começando no pé de gola se estendendo até a bainha fixa e rebatida em suas extremidades por pesponto duplo, fechada por um zíper vislon destacável. Acima da portinhola esquerda de quem veste e a 15mm acima, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do brasão Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, a ser prensado e rebatido em

pesponto simples na cor da borda. Acima á 15mm da portinhola direita de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120mm comprimento por 20mm de altura centralizado a portinhola. **PASSA CADARÇO:** Cós interno com 30mm de largura, fixo a 10mm abaixo da parte superior da gandola em tecido verde neon, por pesponto simples, tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal, com travetes de segurança nas suas extremidades no sentido horizontal. Cadarço de nylon com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas.

**CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** Bordado em nylon 600 na cor preta, com sua moldura nas medidas do velcro, centralizando um texto medindo 9mm de altura, ambos na cor BRANCA, composto pelo nome de guerra do servidor em letras maiúsculas e finalizando exclusivamente na cor vermelha, com a (s) letra (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, a ser fixo em velcro macho, nas medidas do velcro fêmea que já o espera.

**BOLSOS: SEIS SENDO;** Dois bolsos retangulares na cor azul marinho medindo 130 de largura x 150mm de altura, com fole nas laterais com costura vincada por pesponto estreito e profundidade de 15mm. com velcro na cor preta medindo 80mm de comprimento x 20mm de altura, costurado em pesponto simples abaixo da bainha e centralizado, mais dois anteposto aos citados anteriormente com iguais medidas de largura e comprimento se estendendo ate a união da parte superior e inferior, ambos com bainha em dobra dupla medindo 20mm, fixos por pesponto simples e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades superiores fechando o fole. Dois bolsos verdugos (150mm de abertura) fixo as mangas posicionados em ângulo a 90mm da cava o mesmo fechado por zíper vislon preto, forro do próprio tecido com sua parte superior embutida a costura da cava e inferior a união das cores, com suas costuras embutidas e rebatidas em pesponto simples.

**PORTINHOLA:** Entretelada sextavada na cor azul marinho, com largura igual a dos bolsos acrescido de 5mm e 60mm de altura fechadas por velcro na cor preta nas medidas do velcro do bolso correspondente fixo na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Posicionada acima do bolso, fixa e rebatida em pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido horizontal. Abertura para caneta na portinhola esquerda de quem veste, voltada para dentro começando na costura interna da borda terá uma abertura medindo 30mm, travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura. Já na portinhola direita de quem veste, terá uma abertura para apito, voltada para fora começando na costura interna da borda terá uma abertura medindo 50mm, travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

**MANGAS:** Mangas longas bicolor, sendo verde neon na parte superior e inferior restante na cor azul marinho. Com punho medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal, ficando uma fenda na ilharga de 180mm acabada por debrum e um travete de segurança em sua extremidade superior. Com dois bordados de alta definição termocolantes, como



segue: Na manga direita de quem veste e com distância aproximada de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 67mm de largura x 42mm de altura. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do Brasão do município, medindo 70mm de largura x 64mm de altura, ambos prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda. Na altura dos cotovelos deverá existir um reforço, este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo.

**ILHETAS:** Entretelada na cor azul marinho, medindo 130 mm de comprimento (proporcional ao tamanho da gangorra) com largura de 50mm na base e 45mm na sua ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

**ABERTURA DAS LATERAIS (FENDAS):** medindo 90mm com dobra dupla e costurado por pesponto simples, com travetes de segurança no sentido vertical.

**COSTAS:** Com pala dupla, rebatimento por pesponto duplo. Duas pregas operacionais tombadas para as laterais com profundidade de 30mm com pesponto duplo nas bordas externas e simples nas internas, terminando no encontro inferior azul marinho, com um travete de segurança no sentido horizontal. A 50mm abaixo da união da pala com as costas, deverá conter um bordado automatizado na cor preta com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-circulo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as pregas, logo abaixo a sigla "AMTQ" fechando o mesmo

**REFLETIVOS:** Fita refletiva cinza medindo 50mm de largura, composta de material de excelente qualidade obedecendo a padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes, com costura de duas agulhas em todas as extremidades, nas seguintes partes: Em ambas as mangas, circulando a união das duas cores. Na região da cintura a 50mm abaixo da união das duas cores, circulando-a terminando embutidas as costuras de fixação das vistas. Na pala traseira, sua extremidade inferior em cima da costura união. Fixa em pesponto duplo.

**BAINHA DA BARRA:** bainha reta de 20mm

#### **COSTURAS:**

**Máquina Interloque bitola 10mm:** na fixação da mangas, fechamento das ilhargas, ombros e união das cores.

**Máquina overloque:** para as partes desfiadas e forro do bolso.

**Máquina uma agulha ponto fixo:** Fixar da gola, bolsos, velcros, pences do reforço, bainha, cancela simples, borda interna das pregas operacionais, forro do bolso.

**Máquina uma agulha ponto corrente:** passa cadaço.

**Máquina duas agulhas ponto fixo:** Rebatimento ombros, cavas, pala, bordas externas das pregas operacionais e reforço, fixar e rebater portinholas, platinas, gola e punhos.

**Máquina duas agulhas ponto corrente:** Fixação das fitas refletivas e vistas.

**Máquina de Casear:** Na abertura dos caseados.

**Máquina de pregar botão:** Pregar botões.

**Máquina de travete:** bolsos, portinholas, abertura para caneta e apito, encontro das cores dos foles traseiros.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras

#### **AVIAMENTOS:**

Linha 80 (100% Pes.) nas cores dos respectivos tecidos e/ou fitas refletivas para todas as operações. Linha texturizada para acabamento das partes desfiantes. Botão de 4 furos de 14 mm de diâmetro na cor do tecido. Colarinho e entretela pré-encolhida. Velcro de 20 mm e 50mm na cor preta. Cadarço de nylon na preto. Zíper de vislon destacável com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster / Cremalheira: 100% poliéster – 5mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.)

#### **ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

#### **\*Defeitos**

A gandola - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

#### **\*Tecido**

A gandola não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

#### **\*Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

#### **\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da jaqueta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

#### **\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.



**Ficha Técnica do Tecido (PARTE SUPERIOR, FORRO DE BOLSOS E BOLSOS ANTEPOSTOS)**

DADOS FÍSICOS			
% ALGODÃO	17.00	AATCC-20 e 20ª	
% POLIÉSTER	83.00	AATCC-20 e 20ª	
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão - <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059	
TÍTULO TRAMA	NE 17.05 100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059	
FIOS POR CM	24,10	-	
BATIDAS POR CM	18,90	-	
LIGAMENTO	Tela	NBR 12546	
PESO (+ / - 5%)	160 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801	
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)	23.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB	
Valor mínimo			
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)	23.00 kgf.	ASTM D5034 GRAB	
Valor mínimo			
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE	
Valor mínimo			
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)	1.80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE	
Valor mínimo			
ACABAMENTO ESPECIAL	ANTIODOR	AATCC100	
CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO			
Lavagem Caseira (após 5 ciclos)	AATCC 135	Trama	Máximo de 3%
		Urdume	Máximo de 3%
Lavagem Industrial 96 (após 5 ciclos)	AATCC	Trama	Máximo de 3%
		Urdume	Máximo de 7%
COR(amarelo limão)			

**Ficha técnica do tecido (PARTE INFERIOR, VISTA, BOLSOS SOBREPOSTOS, PROTINHOLA, GOLA, ILHETAS)**

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster	ASTM D 1059

	33% algodão Contem Poliéster Reciclado	
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30% algodão (3tramas) <b>Contem Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
<b>CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO</b>		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: azul marinho – Equivalente ao Pantone 196013TCX		

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga longa	De -1 a +1	60	61	62	63,5	64	64,5	65	65,5	66	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	85,5	86



TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	67	68
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Manga longa	De -1 a +1	57	58	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Contorno de cava	De -1 a +1	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28
Comprimento	De -1 a +1	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	79,5	80

**ITEM 4825 - JAQUETA MANGA LONGA (AMTQ)**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Jaqueta bicolor, sendo Verde Neon na parte superior, e inferior na cor azul marinho noite, com gola entretelada tipo padre e jugular, frente com abertura total, vista sobreposta fechada por zíper vislon, dois bolsos verdugo fechado por zíper vislon. Mangas longas com carcela simples, punho regulado por ilheta e velcro, reforço anatômico nos cotovelos e ilhetas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Costas com pala e pregas operacionais (fole) tombadas para as laterais, bainha com elástico. Fitas refletivas de segurança. Logomarcas em bordado de alta definição termocolantes e bordado automatizado.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** militar anatômica, medindo 50mm de altura em tecido rip stop azul marinho noite, com jugular em formato de meia lua embutindo um botão de pressão, fixa e rebatida com pesponto duplo.

**ABERTURA DA FRENTE:** Vista simples sobreposta na abertura em ambos os lados na cor azul marinho medindo 35 mm de largura e comprimento começando no pé de gola se estendendo até a bainha fixa e rebatida em suas extremidades por pesponto duplo, fechada por um zíper vislon destacável. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do brasão Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda. Já na altura do peito direito de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples um velcro fêmea medindo 120mm comprimento por 20mm de altura. **PASSA CADARÇO:** Cós interno com 30mm de largura, fixo a 10mm abaixo da parte superior da gandola em tecido verde neon, por pesponto simples, tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal, com travetes de segurança nas suas extremidades no sentido horizontal. Cadarço de nylon com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas.

**CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** Bordado em nylon 600 na cor preta, com sua moldura nas medidas do velcro, centralizando um texto medindo 9mm de altura, ambos na cor BRANCA, composto pelo nome de guerra do servidor em letras maiúsculas e finalizando exclusivamente na cor vermelha, com a (s) letra (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, a ser fixo em velcro macho, nas medidas do velcro fêmea que já o espera.

**BOLSOS:** Dois bolsos verdugos (150mm de abertura) fixo as mangas posicionados em ângulo a 90mm da cava o mesmo fechado por zíper vislon preto, forro do próprio tecido com sua parte superior embutida a costura da cava e inferior a união das cores, com suas costuras embutidas e rebatidas em pesponto simples.

**MANGAS:** Mangas longas bicolor, sendo verde neon na parte superior e inferior restante na cor azul marinho. Com punho medindo 70mm de largura fixo e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado e velcro macho medindo 50mm x 50mm fixo em sua parte interna, na manga velcro fêmea medindo 50mm de largura x 160mm de comprimento, ambos fixos nas junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal, ficando uma fenda na ilharga de 180mm acabada por debrum e um travete de segurança em sua extremidade superior. Com dois bordado de alta definição termocolantes, como segue: Na manga direita de quem veste e com distância aproximada de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 67mm de largura x 42mm de altura. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 60mm abaixo da costura da união com o ombro deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do Brasão do município, medindo 70mm de largura x 64mm de altura, ambos prensados e rebatidos em pesponto simples na cor da borda. Na altura dos cotovelos deverá existir um reforço, este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo.



**ILHETAS:** Entretelada na cor azul marinho, medindo 130 mm de comprimento (proporcional ao tamanho da gandola) com largura de 50mm na base e 45mm na sua ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 14mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

**COSTAS:** Com pala dupla, rebatimento por pesponto duplo. Duas pregas operacionais tombadas para as laterais com profundidade de 30mm com pesponto duplo nas bordas externas e simples nas internas, terminando no encontro inferior azul marinho noite, com um travete de segurança no sentido horizontal. A 50mm abaixo da união da pala com as costas, deverá conter um bordado automatizado na cor preta com a palavra "TRÂNSITO" em formato de semi-circulo, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as pregas, logo abaixo a sigla "AMTQ" fechando o mesmo.

**REFLETIVOS:** Fita refletiva cinza medindo 50mm de largura, composta de material de excelente qualidade obedecendo a padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens, secagem e desgastes, com costura de duas agulhas em todas as extremidades, nas seguintes partes: Em ambas as mangas, circulando a união das duas cores. Na região da cintura a 50mm abaixo da união das duas cores, circulando-a terminando embutidas as costuras de fixação das vistas. Na pala traseira, sua extremidade inferior em cima da costura união. Fixa em pesponto duplo.

**BAINHA DA BARRA:** Com elástico 40mm de largura por toda circunferência com suas extremidades embutida a vista, rebatido por quarto costuras equidistantes em ponto corrente.

#### **COSTURAS:**

**Máquina Interloque bitola 10mm:** na fixação da mangas, fechamento das ilhargas, ombros e união das cores.

**Máquina overloque:** para as partes desfiantes e forro do bolso.

**Máquina uma agulha ponto fixo:** Fixar da gola, bolsos, velcros, penses do reforço, bainha, cancela simples, borda interna das pregas operacionais, forro do bolso.

**Máquina uma agulha ponto corrente:** passa cadaço.

**Máquina duas agulhas ponto fixo:** Rebatimento ombros, cavas, pala, bordas externas das pregas operacionais e reforço, fixar e rebater portinholas, platinas, gola e punhos.

**Máquina duas agulhas ponto corrente:** Fixação das fitas refletivas e vistas.

**Máquina quatro agulhas ponto corrente:** Rebatimento do elástico

**Máquina de Casear:** Na abertura dos caseados.

**Máquina de pregar botão:** Pregam botões.

**Máquina de travete:** bolsos, portinholas, abertura para caneta e apito, encontro das cores dos foles traseiros.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras

#### **AVIAMENTOS:**

Linha 80 (100% Pes.) nas cores dos respectivos tecidos e/ou fitas refletivas para todas as operações.

Linha texturizada para acabamento das partes desfiantes. Botão de 4 furos de 14 mm de diâmetro na cor

do tecido. Colarinho e entretela pré-encolhida. Velcro de 20 mm e 50mm na cor preta. Cadarço de nylon na cor do tecido. Zíper de vislon destacável com trava automática: Cursor: material Zamac / Cadarço: 100% poliéster /  
Cremalheira: 100% poliéster – 5mm de largura (aprox.) / Largura total do zíper: 24 mm (aprox.)

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**\*Defeitos**

A jaqueta - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**\*Tecido**

A jaqueta não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

**\*Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

**\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da jaqueta. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

**\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

**Ficha Técnica do Tecido (PARTE SUPERIOR, FORRO DE BOLSOS)**

DADOS FÍSICOS		
% ALGODÃO	17.00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
% POLIÉSTER	83.00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão - <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 17.05 100%poliéster-filamento Texturizado (2x165 f48 Dtex) <b>Contém Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059
FIOS POR CM	24,10	-



<b>BATIDAS POR CM</b>	18,90	-
<b>LIGAMENTO</b>	Tela	NBR 12546
<b>PESO (+ / - 5%)</b>	160 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA)</b> Valor mínimo	23.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
<b>RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME)</b> Valor mínimo	23.00 kgf.	ASTM D5034 GRAB
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA)</b> Valor mínimo	1,80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
<b>RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME)</b> Valor mínimo	1.80 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
<b>ACABAMENTO ESPECIAL</b>	ANTIODOR	AATCC100
<b>CARACTERÍSTICAS DE ENCOLHIMENTO</b>		
<b>Lavagem Caseira AATCC 135</b> (após 5 ciclos)	<b>Trama</b>	Máximo de 3%
	<b>Urdume</b>	Máximo de 3%
<b>Lavagem Industrial AATCC</b> <b>96 (após 5 ciclos)</b>	<b>Trama</b>	Máximo de 3%
	<b>Urdume</b>	Máximo de 7%
COR(amarelo limão)		

**Ficha técnica do tecido (PARTE INFERIOR, VISTA, GOLA, ILHETAS)**

<b>DADOS FÍSICOS</b>		
<b>% POLIÉSTER</b>	67,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
<b>% ALGODÃO</b>	33,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
<b>TÍTULO URDUME</b>	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
<b>TÍTULO TRAMA</b>	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) <b>Contem Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059
<b>Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama</b>	cinco mm	
<b>Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume</b>	seis mm	
<b>FIOS POR CM</b>	38.76	-
<b>BATIDAS POR CM</b>	21,10	-
<b>LIGAMENTO</b>	TELA - Rip Stop	NBR 12546
<b>PESO (+ / - 5%)</b>	217 g/m <sup>2</sup>	ISO 3801



RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
<b>CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO</b>		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: azul marinho – Equivalente ao Pantone 196013TCX		

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA (ML)**

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	44,5	45,5	47,5	48,5	50,5	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5
Manga longa	De -1 a +1	60	61	62	63,5	64	64,5	65	65,5	66	67	67	67
Contorno de cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29	29,5	30	30,5	31,5	32

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP/1		P/2		M/3		G/4		GG/5		EG/6	
Colarinho	De -0,5 a +0,5	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
Tórax	De -1 a +1	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	67	68
Costas	De -1 a +1	36.5	38	39.5	41	42.5	44	42.5	47	48.5	50	51.5	53
Manga longa	De -1 a +1	57	58	60,5	61	61,5	62	62,5	63	63,5	64	64,5	65
Contorno de cava	De -1 a +1	22,5	23	23.5	24	24.5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28



### ITEM 4826 - CALÇA OPERACIONAL (AMTQ)



#### **DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Calça em talhe esportivo, cós ajustável com sete passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido até o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo. No traseiro: dois bolsos verdugo com portinhola. Nas laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha.

#### **ESPECIFICAÇÕES:**

**CÓS:** Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar com um debrum onde terá uma folga de ajuste. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão de massa com quatro furos na cor preto (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados dois no dianteiro dois nas ilhargas, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, Com travetes de segurança nas extremidades dos passantes.

**BOLSOS:** Deve conter sete bolsos, sendo; dois frontais tipo faca de faca medindo 30mm de largura na parte superior e 140mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda, e forro no mesmo tecido da calça, com travetes de segurança no sentido horizontal nas bordas dos bolsos facas. **Nas laterais dois bolsos** medindo 160mm de largura x 200mm de altura, com fole de 80mm somente lateral traseira, com prega fêmea

ao centro dos bolsos medindo 30mm de largura com pesponto simples em cada borda. Bainha de 20mm em pesponto simples, e dois velcro macho de 40mm de comprimento x 35mm de altura, fixo a 15mm de suas laterais, em pesponto simples formando um "X" sobre a costura da bainha. Fixos em pesponto duplo centralizado na ilharga, a 250mm da parte inferior do cós, com travetes de segurança no sentido vertical nas bordas superiores dos bolsos não fixando o fole, continuando aos bolsos laterais terá sobreposto ao bolso direto um pequeno bolso chapado, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura. **Traseiros** dois bolsos verdugos medindo 140mm de largura com único debrum de 12mm, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um "X, sem costura aparente e forro no mesmo tecido da calça.

**PORTINHOLAS: Laterais** com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 75mm de altura, referente a sobreposta acrescida de 5mm x 5mm de altura, ambas centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um "X, sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Traseira com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente por 60mm de altura, centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um "X, sem costura aparente.

**REFORÇOS:** Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, fixo em pesponto duplo, iniciando embutido a costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; na altura dos joelhos reforço duplo todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo, Este reforço medirá verticalmente 260mm no centro e 190mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas em pesponto duplo.

**REFLETIVO:** Fita refletiva bicolor medindo 50mm de largura (Verde limão nas extremidades em tecido fluorescente composto (83% poliéster 17% algodão, 160 m<sup>2</sup>g<sup>2</sup>, construção em tela) e cinza ao centro; composta de material de excelente qualidade obedecendo padrões internacionais de segurança e visibilidade, certificadas por órgãos nacionais e internacionais: EN-471, Classe 2, ANSI/ISEA 107-1999, ASTM E-809, E-810 e ABNT NBR ISO 105-C06:2010, que atestam sua reflexibilidade e resistências a lavagens). Com costuras duplas reforçada em toda as extremidades, circulando ambas as pernas, deverá ser fixada duas fitas refletivas, as junções do reforço do joelho.

**BRAGUILHA:** Em pesponto duplo, fechada por um zíper reforçado.

**BAINHA DA PERNA:** Em dobra dupla medindo 20mm.

**COSTURAS:**

**Máquina de cós:** Fixação do cós.





**Máquina duas agulhas ponto corrente ou interloque bitola 10mm** e rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas, e fundilho.

**Máquina duas agulhas ponto fixo:** braguilha, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, bordas dos bolsos facas, reforços.

**Máquina duas agulhas ponto corrente:** fixar das faixas refletivas.

**Máquina de uma agulha:** para fixação do velcro, bainhas, penses e barras das pernas.

**Máquina Interloque:** Fechamento entrepernas, forro do bolso.

**Overloque:** para as partes desfiantes.

**Pontos por Centímetro:** 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

**AVIAMENTOS:**

Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto. e linha 120 e filamento para o *overloque*. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro na cor preta, botão de massa na cor do tecido com diâmetro de 17mm.

**ETIQUETAS:**

Produto conforme CONMETRO resolução nº 2:

- Etiqueta de tamanho/gênero, confeccionada em nylon.
- Etiqueta com o nome comercial do tecido, fabricante, composição, instrução de lavagem, confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição.
- Etiqueta constando garantia total (tecido plano e confecção), confeccionada em material indelével sendo bordado de alta definição, contendo os seguintes dados: CNPJ, endereço, telefone do fabricante do tecido, como também da confecção.

**\*Defeitos**

A calça - deverá estar isenta de defeitos, em especial os assinalados a seguir:

**\*Tecido**

A calça não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

**\*Costuras**

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

**\* Diferença de tonalidade**

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da calça. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

**\* Aviamentos**

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

**\* Embalagens**

**\* Embalagem individual**

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.



## Ficha técnica do tecido

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUIME	NE 20,00 - 67% poliéster 33% algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33% algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30% algodão (3tramas) <b>Contem Poliéster</b> <b>Reciclado</b>	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUIME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUIME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: azul marinho – Equivalente ao Pantone 196013TCX		



**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINA**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a + 1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a + 1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a + 1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro (SC)	De -0,5 a +0,5	20,5	21,00	21,50	22,5	22,5	23,5	24,5	25,00	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro (SC)	De -0,5 a +0,5	37	37,5	39,00	39,5	40	41	42	43	44	44,5	45	45,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108
Joelho	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	23	23	24	25	25	26	26,5	27
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	19	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	24	24,5

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININA**

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura / cós	De -1 a + 1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a + 1	47,5	49,5	51,5	53,5	55,5	57,5	59,5	61,5	63,5	65,5	67,5	69,5
Coxa	De -1 a + 1	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5	39,5	40,5
Gancho diant.	De -0,5 a +0,5	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5	24	25	26	26	27
Gancho trás.	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36,5	37	38	39	40	41	42	43
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	79	79	79	79	80	80	80	80	80	80	80	80
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	98	99	100	101	102	102	103	103	104	104	105	105
Joelho	De -0,5 a +0,5	19,5	19,5	20,5	20,5	21,5	21,5	22,5	22,5	23,5	23,5	24,5	24,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	18	18	18	18	19	19	20	20	21	21	22	22

*f*

**ITEM 4827 - CAMISA DE MALHA (AMTQ)**

DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

**DESCRIÇÃO:**

camisa manga raglan curta, gola olímpica, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, gramatura de 165g/m<sup>2</sup> na cor azul marinho. Ribana sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das mangas mesmo tom da camisa.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**FRENTE:** Deverá conter um bordado de alta definição termocolantes altura do peito esquerdo de quem veste do brasão Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda.

**CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO:** Bordado na camisa na altura do peito direito de quem veste, moldura com 100mm de comprimento x 20mm de altura, texto com função e nome do servidor com 9mm de altura na cor AMARELA e finalizando com fator RH do sangue exclusivamente na cor vermelha.

**MANGAS:** Com dois bordados de alta definição termocolantes; Na manga esquerda de quem veste com distância de 40mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser posicionado um brasão municipal medindo 70mm de largura x 64mm de altura. Na manga direita de quem veste com distância de 40 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser posicionado uma bandeira do municipal medindo 67mm de largura x 42mm de altura.

**COSTAS:** Contexto silk com a descrição "agente de trânsito" em forma de semicírculo centralizado a uma distância de 100mm abaixo da costura do degolo, com letras maiúsculas na cor amarela e altura aproximada de 35mm; logo abaixo a sigla "AMTQ".



**COSTURA:**

Máquina Overlock Ponto Cadeia; para fechamento das laterais.

Máquina Galoneira com 3 costuras; para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra.

Pontos por cm de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

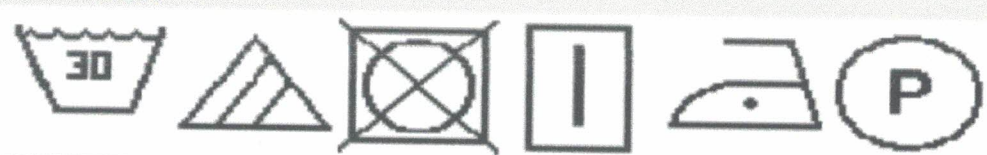
**Aviamentos:**

Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas na cor do tecido.

**ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:**

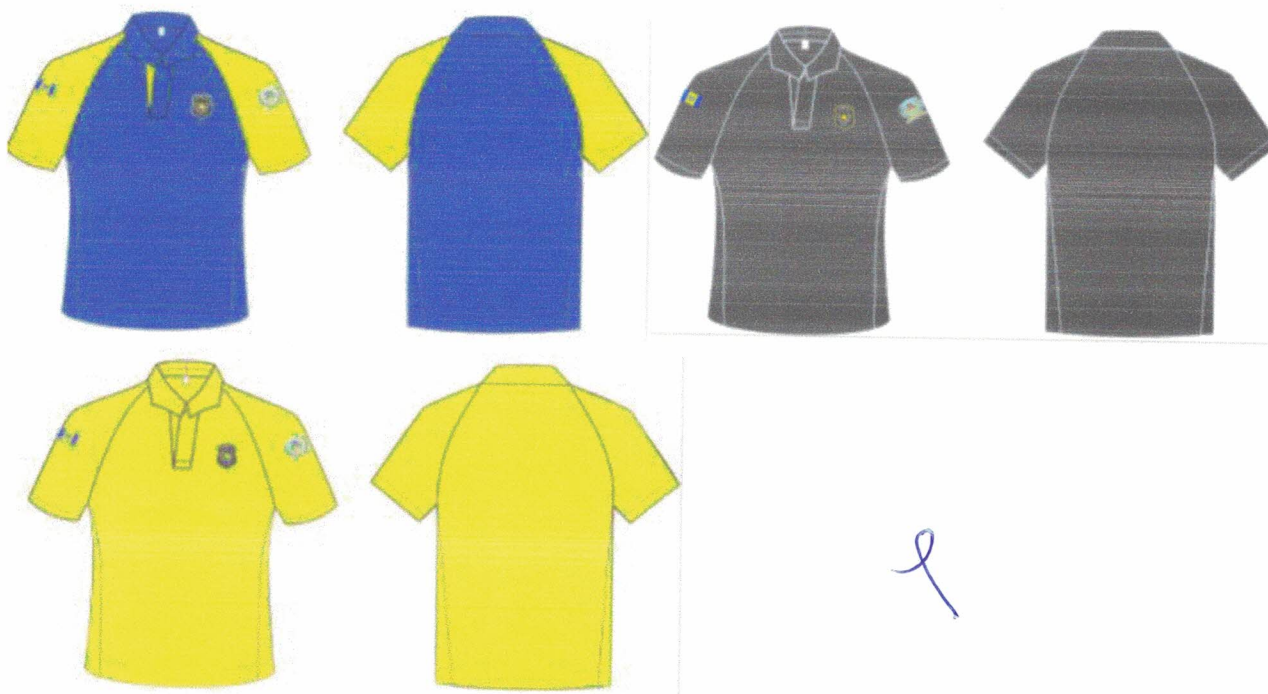
- Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2:
- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

**DADOS TECNICOS DA MALHA**

ENSAIO	NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO	AATCC 20	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE
GRAMATURA (G/M <sup>2</sup> )	NBR 10591	185,00 (+-5%)
LARGURA	NBR 10589	120,00 cm
TÍTULO DO FIO	NBR 13216	21,07 TEX VORTEX
ESTABILIDADE DIMENSIONAL LINHA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL COLUNA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
<b>INSTRUÇÃO DE LAVAGEM</b>		
<b>Símbolos</b>		
		

9

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS						
MEDIDA	TAMANHO					
	PP	P	M	G	GG	EGG
Tórax	45,00	47,00	51,00	53,00	55,00	57,00
Frente	65,00	67,00	69,00	71,00	73,00	75,00
Lateral	46,00	46,50	47,00	47,50	48,00	48,80
Manga	19,50	20,00	20,50	21,00	21,50	21,50
Largura Barra	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

**ITEM 4828 - CAMISA POLO ADM**


**DESCRIÇÃO:** Camisa esporte tipo polo na cor a ser definida manga raglan curta bainha com ribana. Com gola, suador, vistas e recortes laterais na cor do corpo, dois botões de quatro furos. Com logomarcas, bordadas em alta definição. Confeccionada em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m<sup>2</sup>, upf 20).

**ESPECIFICAÇÕES:**

**GOLA:** Esporte na cor do corpo, com acabamento em suador de 10mm na cor gola, fixo com a gola em overloque e rebatido em pesponto simples, com sua ponta embutida na vista.



**FRENTE:** Com ½ abertura, com vistas na cor do corpo medindo 30mm de largura x 135 mm de altura, fechada por dois botões transparentes de 4 furos medindo 11mm de diâmetro, sendo o primeiro fixo a 18mm da borda superior da vista e o segundo a 50mm do primeiro, com caseados no sentido vertical. Com bordado em alta definição termocolante do brasão Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, fixo na altura do peito esquerdo de quem veste, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda.

**MANGAS CURTAS:** Com punhos em ribana medindo 20mm de largura. Com dois bordados em alta definição termocolantes, sendo um na manga esquerda de quem veste, com distância de 180mm abaixo da costura da união do degolo deverá ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda termocolante brasão municipal medindo 70mm de largura x 64mm de altura, e na manga direita de quem veste, uma bandeira do municipal medindo 67mm de largura x 42mm de altura, a uma distância de 180mm da união da manga com o degolo, ambos a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda.

**RECORTES LATERAIS:** Na cor do corpo, começando na cava abaixo da manga e se prolongando até a bainha com largura de 90mm. E fendas laterais na parte inferior, com uma abertura de 70mm, com acabamento embutido em revel na cor das mangas com 90mm de altura.

**COSTA:** com a palavra "DETRAN-CE" em meia lua, medindo 280mm de diâmetro e letra com 30mm de altura, posicionado abaixo 120mm do degolo, centralizado as laterais em silkscreen (na cor preta)

**COSTURA:**

**Máquina Overloque Ponto Cadeia:** união dos ombros, mangas e gola e punhos das mangas, e para fechamento das laterais.

**Máquina Galoneira duas costuras internas:** nas bainhas.

**Máquina costura reta com ponto fixo:** pesponto do suador, abertura laterais, acabamento da vista.

**Travetes;** aberturas laterais

**Ponto por centímetro (3,0 a 3.5) em todas as costuras.**

**AVIAMENTOS:**

Linha 120 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Gola e punhos na cor do tecido, botão transparente de quatro furos com 11mm de diâmetro.

**ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:**

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA(se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.

- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA:**

Malha, peso 185 g/m<sup>2</sup>, composição 67% poliéster e 33% viscose, Especial AntiPilling / Proteção Solar UPF 20+, nome comercial poli viscose, cor 1,2,3 (onde; será 1 nas cores azul marinho no corpo e mangas amarelas, 2 será opa na cor amarela e 3 será na cor preta).

FICHA TÉCNICA - MALHA PV		
ENSAIO	NORMA	RESULTADO
COMPOSIÇÃO (+-5%)	AATCC 20	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE
GRAMATURA (+-5%)	NBR 10591	185g/m <sup>2</sup>
ESTABILIDADE DIMENSIONAL - LINHA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
ESTABILIDADE DIMENSIONAL - COLUNA	NBR 10320	- 5,0 % (MÁX)
RESISTENCIA AO RASGO - URDUVE (kgf)	ASTM D2261 tonque	1,90kgf (MIN)
RESISTENCIA AO RASGO - TRAMA (kgf)	ASTM D2261 tonque	1,55kgf (MIN)
RESISTENCIA A ABRASÃO - CICLOS	ASTM D3886	80 (MIN)
RESISTENCIA AO PILLING -	ISO 12945	4 (MÁX)
PROTEÇÃO SOLAR -	ASINZS 4399	20 (MIN)
INSTRUÇÃO DE LAVAGEM		
<b>Símbolos</b> 		


**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS ESTILO PÓLO MASCULINA**

ITENS	TOLERÂNCIAS	42	46	50	54	58	62
		PP	P	M	G	GG	EG
Gola	+/- 0,5 cm	39	40	41	43	45	47
Tórax	+/- 1,0 cm	48	52	56	60	64	68
Costas (ombro a ombro)	+/- 1,0 cm	42	45	48	51	54	57
Manga curta	+/- 1,0 cm	22	23	24	25	26	27
Contorno de cava	+/- 1,0 cm	23,5	24,5	26	27,5	28,5	30
Comprimento Total	+/- 1,0 cm	66	69	72	75	78	81
Bainha da barra	+/- 0,5 cm	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

**TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS ESTILO PÓLO FEMININA**

ITENS	TOLERÂNCIAS	42	46	50	54	58	62
		PP	P	M	G	GG	EG



Gola	+/- 0,5 cm	37	38	39	41	43	45
Tórax	+/- 1,0 cm	45	49	53	57	61	65
Costas (ombro a ombro)	+/- 1,0 cm	37	40	43	46	49	52
Manga curta	+/- 1,0 cm	17	18	19	20	21	22
Contorno de cava	+/- 1,0 cm	22	23	24,5	26	27	28
Comprimento Total	+/- 1,0 cm	57	60	63	66	69	72
Bainha da barra	+/- 0,5 cm	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25	0,25

### ITEM 4829 - BONÉ DA (AMTQ)



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

#### DESCRIÇÃO:

Boné modelo japonês, com aba semi-rígida, copa dublada, botão coberto ao centro, regulador traseiro em tiras do mesmo tecido e reguadas por velcro (caseado para embutir a ponta). Logomarca em bordado alta definição + bordado automatizado. Confeccionado em tecido de composição 67% poliéster 33% algodão, tela Rip Stop, gramatura 217 g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

#### ESPECIFICAÇÕES:

Boné, modelo japonês, com pala semi - rígida de formato padrão. Copa dublada e recorte em meia-lua na aba frontal, suas junções embutidas por acabamento interno com viés de 14mm, botão de 16mm coberto fixado no centro da parte superior, com regulador composto de faixa do mesmo tecido medindo 130mm de comprimento x 20mm de largura, formada em camada dupla e regulada por velcro na cor preta e um caseado ao lado no sentido vertical, compatível com diâmetro do regulador para embutir de sua ponta. No centro da parte frontal da copa um bordado em alta definição termocolante do brasão do Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda, fixo em sua parte frontal, acima da abertura traseira deve ser bordado automatizado (TRÂNSITO). Confeccionado em tecido Composto (67%

poliéster 33% algodão, tela - rip stop, gramatura 217g/m<sup>2</sup>) tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor preto pantone 194006TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

**COSTURAS:**

Costura reforçada por pesponto duplo no viés da cúpula. Costura reforçada por pesponto simples nas demais operações. Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

**AVIAMENTOS:**

Linha 80 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Botão com diâmetro de 16mm coberto. Velcro preto de 20mm. Viés 15mm e suador de 27mm ambos na cor preta. Abas de polipropileno de 2mm de espessura. TNT na cor preta para dublar.

**ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:**

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA(se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

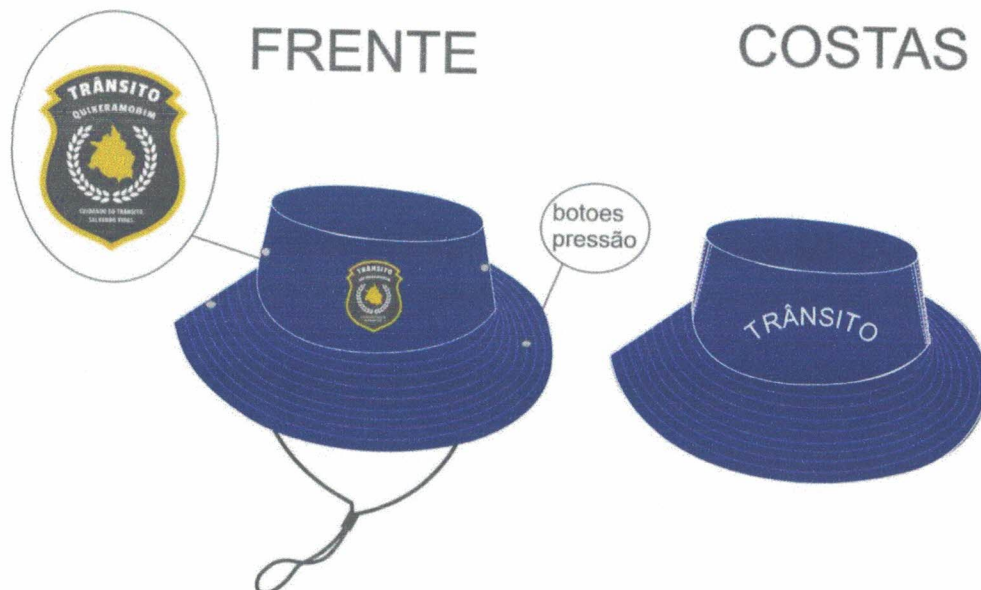
Composição 67% poliéster 33% algodão, armação em tela - Rip Stop, gramatura 217 g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

**FICHA TÉCNICA DO TECIDO:**

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20 <sup>a</sup>
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito	cinco mm	



Quadriculado – Trama		
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
<b>CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO</b>		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: azul marinho – Equivalente ao Pantone 196013TCX		

**ITEM -830 - CHAPEU MODELO AUSTRALIANO**


### DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.

**DESCRIÇÃO:** Chapeu composto por duas faixas na horizontal, copa, abas entreteladas, forro do próprio tecido e protetor de pescoço. Logomarcas, frontal e traseira.

**ESPECIFICAÇÕES:** Cúpula formada por duas faixas uma frontal e uma traseira, na horizontal medido 325mm de comprimento x 100mm de altura com suas junções para as laterais embutidas e rebatida em pesponto duplo, com sua copa oval medindo 140mm de largura x 170mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do próprio tecido, embutindo todas as junções com a copa em uma única faixa lateral, e aba em duplo pano entretelada, com alma de isomanta, circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, apresentando 8 (oito) linhas de pesponto, eqüidistante a 6mm. Com botões de pressão nas laterais, cadarço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado. Com velcro fêmea medindo 300mm de comprimento x 20mm de altura fixo no traseiro na extremidade inferior da cúpula, e protetor de pescoço em formato de trapézio, medindo 300mm em sua parte superior e 560mm em sua parte inferior com 300mm de altura com seu acabamento em bainha de lenço e um velcro macho de 20mm x toda sua extensão superior.

### LOGOMARCA: (BODADO)

Frontal um bordado em alta definição termocolante do brasão do Demutran, medindo 65mm de largura x 82mm de altura, a ser prensado e rebatido em pesponto simples na cor da borda. Traseiro com a palavra "trânsito" em semicírculo centralizado tamanho proporcional, na cor branca.

### COSTURAS:

**Máquina de uma agulha:** pespontos da aba e demais operações.

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

### AVIAMENTOS:

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Isomanta de 2mm. Entretela. Regulador de nylon injetado na cor preta.

### ETIQUETAS inseridas na parte interna da peça:

Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2:

- Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso);
- Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem.
- Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / cnpj / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta).



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:**

Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m<sup>2</sup>, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho pantone 194013TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

**Ficha técnica do tecido**

DADOS FÍSICOS		
% POLIESTER	67,00	AATCC-20 e 20ª
% ALGODÃO	33,00	AATCC-20 e 20ª
TÍTULO URDUME	NE 20,00 - 67% poliéster 33%algodão Contem Poliéster Reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	NE 16,40 - 67% poliéster 33%algodão (11 tramas) + Ne12, 00 70% Poliéster 30%algodão (3tramas) <b>Contem Poliéster Reciclado</b>	ASTM D 1059
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado – Trama	cinco mm	
Dimensões Internas do Efeito Quadriculado - Urdume	seis mm	9
FIOS POR CM	38.76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	TELA - Rip Stop	NBR 12546
PESO (+ / - 5%)	217 g/m2	ISO 3801
RESISTÊNCIA ATRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	40.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	82.00 Kgf.	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3.20 Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	4,60Kgf.	ASTM D2261 TONGUE
UPF	Mínimo de 50	AS/MZS4399/96
RESITENCIA A ABRASÃO (ciclos)	21, 920	ISO 12947-2
CARACTERÍSTICAS DE ECOLHIMENTO		
Apos cinco ciclos de lavagem caseira AATCC135	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 3%
Apos cinco ciclos de lavagem industrial AATCC96	Trama	Maximo de 3%
	Urdume	Máximo de 4%
COR: azul marinho – Equivalente ao Pantone 196013TCX		

**ITEM 4831 - MEIA ESPORTIVA CANO LONGO COR PRETA (o par)**

LONGA

**DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.****DESCRIÇÃO:** Meia esportiva cano longo cor preta (par)**ESPECIFICAÇÕES:** Confeccionada em 80% algodão, 15% poliamida e 5% outras fibras; constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; a perna e o pé atoalhados internamente e liso externamente; o punho deve ser canelado 3x1 e cravado com elastodieno; a borda do punho canelada 1x1 e cravada com elastodieno;**ITEM 4832 - CINTO DE GUARNIÇÃO;**

p

**DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.****DESCRIÇÃO:**

Cinto leve na cor preta, fivela de 50mm em nylon injetado na cor do cinto, e velcro para regulagem, com Porta Algema e Porta Tonfa.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Fabricado em correia plana 50mm largura x 2,5mm de espessura em nylon preto resistente, tamanho 1400 mm de comprimento, devendo este conter uma alça de engate na parte dorsal. Com velcro macho medindo 300mm de comprimento x 50mm fixo em pesponto simples em sua ponta e continuando com velcro fêmea de



900mm de comprimento x 50mm como sistema de regulagem, com um debrum de 25mm em todas as suas extremidades na tonalidade da correia fixo em pesponto simples, sem ilhoses e fivela metálica niquelada com alto brilho e uma estrela em auto relevo.

#### ITEM 4833 - BISSACA (PORTA TALONARIO)



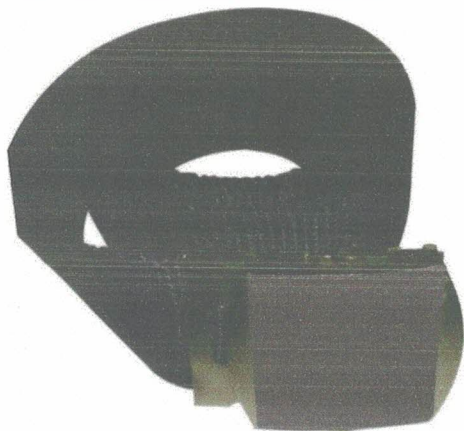
9

#### **DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Porta talonário confeccionado em nylon rip stop 600, na cor preta, com alma em Eva de 4mm de espessura, com 390mm de largura (aberto) x 300mm de altura, com abertura total fechada por zíper com dois cursores, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, composta por um bolso frontal externo sobreposto, medindo 140mm de largura x 175mm de altura, com sua parte traseira com alma em Eva de 4mm de espessura, acrescida em seu comprimento de 90mm, que formara sua tampa em forma de trapézio medindo 110mm em sua parte inferior, fechada por um velcro macho de 50mm em toda sua extensão, e viés de 25mm em toda sua extremidade, fixo em pesponto simples, com foles nas laterais com profundidade de 15mm e velcro fêmea de 50mm no comprimento do macho, com dois bolsos internos confeccionados em tela spacer 100% poliéster com sua altura medindo 160mm e em todo comprimento, e viés de 25mm em sua borda superior, fixo em pesponto simples, logo acima do bolso frontal dois velcro fêmea de 50mm em paralelo, em toda extensão frontal da bissaca, em sua lateral terá um bolso medindo 35mm de largura x 190mm de altura, com foles laterais com profundidade de 14mm, e viés de 25mm fixo em toda extensão de sua borda superior por pesponto simples. Na parte inferior traseira a 35mm da borda inferior, fixa em pesponto simples com um "X" ao centro reforçando, uma fita em nylon medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura, e em suas pontas deverá conter uma fivela de engate rápido de nylon injetado fixa do lado do bolso lateral, e do outro lado um elástico 35mm em dobra dupla com outra fivela de engate rápido de nylon injetado e uma fita de nylon medindo 400mm de comprimento x 50mm de largura, com velcro macho medindo 150mm de comprimento x 50mm de largura em sua ponta e continuando com velcro fêmea medindo 230mm de comprimento x 50mm de largura. E na parte superior traseira fixa a 15mm da borda superior em pesponto simples uma fita de nylon medindo 170mm de comprimento x 50mm de largura, em sua continuação um elástico de 50mm de comprimento x 50mm de largura fixo em pesponto simples e arremates também em sua continuação uma fita de nylon medindo 170mm de comprimento x 50mm de largura, com velcro macho nos diâmetros da fita em sua

parte interna em sua ponta um puxador de fita de nylon medindo 15mm de comprimento em dobra dupla x 25mm de largura. com 2 (dois) fitas medindo 250mm de comprimento x 50mm de largura em dobra dupla, formando passadores para cinto de guarnição fixos em pesponto simples e arremate, na parte superior, em suas pontas velcro de 50mm x 50mm fixos em pesponto simples.

#### ITEM 4834 - CINTO DE NYLON

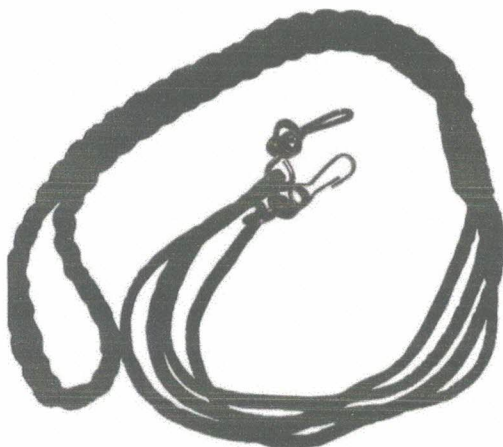


DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

#### DESCRIÇÃO:

Confeccionado em correia de nylon de forma plana, tendo 1400mm de comprimento com 35mm de largura e 2,5mm de espessura, com fivela (de rolete) e ponteira prateadas.

#### ITEM 4835 - FIEL



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

DESCRIÇÃO: Cordão (Fiel) trançado, com 2mm de espessura e 120cm de comprimento, com limitador através de nó com cinco voltas, fabricado com tecido poliamida, na cor PRETA, com um gancho tipo trava de fabricação em aço inox na ponta do cordão para prender em arma e na outra extremidade um gancho de fabricação em aço inox para prender o apito.



**ITEM 4836 - APITO DE METAL**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Apito fabricado com metal inoxidável niquelado, tamanho aproximado de 40mm, com bolinha de cortiça.

**ITEM 4837 - CUTUNO DE ALTA PERFORMANCE ERGONÔMICA CANO LONGO MOTOCICLISTA,**



**DESENHO MERAMENTE ILUSTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO TÉCNICA:** Bota de Alta Performance Ergonômica Cano Longo, desenvolvida para operações terrestres, com deslocamento em marcha e motorizada. Confeccionada em: couro Hidrofugado, com espessura de 2,0 a 2,2mm, cor preta, napa Vacuum hidrofugado na cor preta, biqueira termoplástica, contraforte e estabilizador em TPU, proteção interna do calcanhar em microfibra, forração em poliéster-poliâmida, protetor de gaspea em TPU com desenhos em três dimensões, dispositivo de proteção de tornozelo em SBR com geometria tridimensional, dispositivo de proteção de tíbia em TPE na cor preta com geometria tridimensional, porta objetos e porta tesoura externamente em TPE na cor preta nos dois pés, refletivo de segurança em formato delta e fita refletiva tubular na cor cinza, abas superiores em TPU para ajuste de panturrilha. Estas abas são integrantes do sistema de articulação da parte traseira, portadora do zíper com a parte frontal, portadora do conjunto de porta objetos e protetor de tíbia, sistema este de regulagem ergonômicas articuladas pelo conjunto de ganchos e argolas, zíper de alta performance com travamento, calçadeira interna traseira com puxador em

TPU, palmilha antiperfurante não metálica, palmilha higiênica bicomponente-tridensidade, solado multifuncional SBR-EVA-TPU. Deverá apresentar laudo com foto que a Bota é Resistente a Penetração, resistente a absorção de energia na área do Salto, resistente a penetração e absorção de água, solado resistente ao contato com calor, solado resistente ao óleo combustível, solado resistente ao escorregamento realizado em piso cerâmico com solução de detergente.

**CABEDAL:** em couro bovino com espessura mínima de 2,0 mm, com acabamento liso e com penetração de água não superior a 0,02g e com absorção de água de no Máximo 12% segundo a norma ISO 20344:2011 item 6.13. O couro deve possuir resistência a força rasgamento de no mínimo 120N, permeabilidade do vapor de água de no mínimo 0,8 mg/cm<sup>2</sup>/h quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.6, coeficiente do vapor de água de no mínimo 15 mg/cm<sup>2</sup> quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.8, pH mínimo de 3.2 com cifra máxima de 0,7 quando ensaiado segundo norma ISO 4045,

Acolchoado Frontal Inferior em couro hidrofugado cor preta com 10 gomos para melhor flexionamento e motricidade durante o ato de caminhar, o couro deve possuir resistência a força de rasgamento de no mínimo 120N, permeabilidade do vapor de água de no mínimo 0,8 mg/cm<sup>2</sup>.h quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.6, coeficiente do vapor de água de no mínimo 20 mg/cm<sup>2</sup> quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.8, pH mínimo de 3,2 com cifra máxima de 0,7 quando ensaiado segundo norma ISO 4045.

Acolchoado Superior Frontal em couro hidrofugado estampa lisa na cor preta com 1 gomo, permeabilidade ao vapor de água mínimo 0,8mg-(cm<sup>2</sup>.h) coeficiente do vapor de água de no mínimo 15 mg/cm<sup>2</sup> quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344-item 6.8, pH mínimo de 3,7 com cifra máxima de 0,7 quando ensaiado segundo norma ISO 4045.

**FORRAÇÃO:** forração interna construída em poliéster e poliamida com canais hidrofílicos especialmente projetado e adequado para uso em calçados, permeável ao vapor de água (respirável) suor, com permeabilidade mínima de exigida na norma quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344/2011 item 6.6, e com o coeficiente ao vapor de água mínima quando ensaiado segundo norma ABNT NBR ISO 20344/2011 item 6.8. Forro interno 100% impermeável e respirável: com gramatura de mínimo 550 g/m<sup>2</sup>, quando ensaiado segundo a ABNT NBR 14554:2008, com força de rasgamento mínima exigida quando ensaiado segundo a ISO 4674-1: método B, com resistência a abrasão de no mínimo 25.600 ciclos a Seco e 12.800 ciclos a úmido, segundo a ISO 20344:2011, item 6.12, A estrutura molecular têm um efeito condutor ao vapor de água, portanto, o vapor compacto pode penetrar na forração e se mover ao longo das cadeias moleculares, até a saída na parte externa do calçado. A direção desse movimento é determinada pelo gradiente da concentração de vapor de água, proporcionando maior gerenciamento, a temperatura e umidade interna. Estrutura base do forro em manta de fibra 100% PES que facilita ainda mais a absorção de umidade e liberação de calor por célula aberta sem retenção. Acabamento com tecido de revestimento integrado a constituído em 85% poliéster e 15% poliamida com tratamento antimicrobiano e bactericida. Para maior reforço na região do calcanhar, o forro deve possuir um sistema em não tecido para que, ao caminhar, evite o desgaste do mesmo pela fricção do calcanhar. Com gramatura de no mínimo 300g/m<sup>2</sup>, com espessura máxima de 1,30mm e com resistência a abrasão de no mínimo 50000 ciclos a seco com avaliação sem furos, e no mínimo



25600 ciclos a úmido, resistência à abrasão com avaliação sem furos, atendendo o método utilizado na ISO 20344-2011 item 6.12(Procedimento CETIM-LCPP-PE-0117), para evitar que a fricção do calcanhar possa gerar fissuras ou desgastes na forração.

**COURAÇA DIANTEIRA:** em resina polimérica, confeccionado em material termoplástico de alta durabilidade e resistência, constituído por uma lâmina de resina polimérica, contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão, reforçada por uma tela de poliéster, com espessura de 1,8 milímetro. Não serão aceitas biqueiras confeccionadas em polipropileno ou metálicas.

**CONTRA FORTE:** em poliuretano termoplástico, com função de anti-torção e estabilizador do movimento da região calcânea. Por se tratar de uma peça tridimensional devem ser respeitadas as seguintes medidas: eixo(X comprimento)130mm, eixo(Y altura)52mm, eixo(Z largura)65mm, estas medidas são referente ao numero 40, devendo aumentar e diminuir conforme a numeração. TPU com dureza mínima de 90 e máxima de 95 Shore A, segundo norma ABNT NBR 14454:2007, e com densidade mínima 1,10g/cm<sup>3</sup> e 1,20g/cm<sup>3</sup>, segundo norma ISO 4649:2010 método A. As características físico-químicas, se justificam, por ser esta peça a responsável pela estabilização durante a marcha(caminhar)e sistema redutor de torção durante o ato de caminhar.

**DISPOSITIVO TPU:** – Proteção da Gáspea-Artelhos Inferiores: em TPU, com geometria tridimensional, com funções de proteção, quanto ao desgaste do couro e pequenos impactos sobre os artelhos. Fixado à gáspea através do sistema de colagem e costuras duplas com fios de alta tenacidade. A mesma deverá contar com desenhos em baixo relevo no formato hexagonal, sendo que o conjunto deverá respeitar a seguinte medida de espessura 2mm, sendo admitido tolerância de +- 1mm.

**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO LATERAL:** em SBR com formato de triangulo Reuleaux e com desenhos tridimensionais, embutido no couro e fixado por costura simples, para proteção da região do tornozelo, com dureza Shore A de Maximo 80, segundo a norma ABNT NBR 14454:2007, e abrasão máxima de 100mm<sup>3</sup> com densidade de máximo 1,20g-cm<sup>3</sup> quando ensaiado segundo a norma ISO 4649:2010 método A.

**PROTEÇÃO DE TÍBIA:** em TPU rígido cor preta, ergonomicamente projetado com desenhos tridimensionais, para redução de impactos, com abertura trapezoidal para personalização do orgão, fixado ao protetor de Tíbia em TPU através de colagem e costura, sendo que o escudo para proteção de Tíbia deverá possuir as seguintes medidas mínimas: no eixo longitudinal médio 145mm +- 2mm e, na curvatura latitudinal media 150mm +- 2mm, medidas referente aos números 39-40-41 e 42, ( os números restantes devem seguir medidas resultante de aferições para o projeto ergonômico), fixada no couro através de costuras simples e com adesivo de alta performance, na região mediana. Entre o protetor de abas de regulagem para panturrilha, deverá existir um conjunto de furos para ajudar na extração do suor, e facilitar a manutenção da temperatura interna dos pés, deixando-a em níveis confortáveis. **Nesta proteção de tibia, devera ser fixa através de costura, o braço padrão do Orgão.**

**PORTA OBJETOS PÉ ESQUERDO:** Em TPU rígido na cor preta, com geometria tridimensional ergonomicamente projetado localizado na parte superior externa do pé esquerdo, acoplada de forma sobposta ao protetor de Tibia, fixada através de colagem e costura simples, possuindo as seguintes medidas: eixo longitudinal médio 160mm +- 2mm e no eixo latitudinal médio 87mm +- 2mm, medidas referente aos números 39-40-41 e 42,( os números restantes devem seguir medidas resultante de aferições para o projeto ergonômico) abertura para alocação dos objetos medindo 63mm +- 2mm.

**PORTA OBJETO PÉ DIREITO:** Em TPU rígido na cor preta, com geometria tridimensional ergonomicamente projetad, localizado na parte superior externa do pé direito, acoplada de forma sobposta ao protetor de Tíbia, fixada através de colagem e costura simples, possuindo as seguintes medidas: eixo longitudinal médio 160mm +- 2mm e no eixo latitudinal médio 87mm +- 2mm, medidas referente aos números 39-40-41 e 42,( os números restantes devem seguir medidas resultante de aferições para o projeto ergonômico ).

**AJUSTE DE PANTURRILHA:** abas em TP com desenho tridimensional ergonomicamente projetado para possibilitar a regulagem e ajuste da circunferência da bota à panturrilha do usuário. Estes conjuntos de abas em TPU,são parte de sistema misto de ganchos e argolas em nylon, que possibilita o ajuste diferencial da parte traseira à parte dianteira da bota, de modo que a mesma passa a contar com sistema articulado de ajuste. A parte traseira integrante do sistema de regulagem de panturrilha, onde está fixada o zíper e o cordão refletivo, receberá acabamento em vivo debrum constituído de couro para maior resistência da peça. A mesma peça, em sua parte mediana adjacente ao sistema de ganchos e argolas, deverá conter um conjunto de orifícios paralelos entre si, para ajudar na extração do suor, e facilitar a manutenção da temperatura interna dos pés, deixando-a em níveis confortáveis.

**CALÇADEIRA E ZÍPER:** Calçadeira localizada na parte interna traseira da bota, anterior ao zíper, confeccionada em couro cabedal, puxador em TPU, com função de proteção interna do zíper e facilitador do calce. Ambas as peças forradas em tecido poliéster com elastano e tecido aerado de alta performance. Zíper de alta tenacidade em toda a extensão traseira, começando acima do calcanhar, medindo 285mm de comprimento com tolerância de +-5mm.

**COSTURAS:** Todas as peças em couro que compõem a bota, devem ser unidas com costuras duplas, utilizando linha nº 30 e 40, com 3 a 4 pontos por centímetro. Para as peças em material termoplástico, a união das mesmas entre si e com as peças de couro, devem ser feitas com costuras simples, utilizando linhas 30 e 40, com 4 pontos por centímetro.

**SISTEMA DE MONTAGEM:** Cabedal (montado). A palmilha de montagem deve ser fixada através de colagem de modo que não se consiga removê-la sem danificar o calçado. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica. A fixação do solado ao cabedal deve ser feito por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência. O solado deverá receber blaqueação (costurado), na primeira camada de borracha,em sua parte frontal com aproximadamente 125mm, e na terceira camada em tpu, localizada na região trazeira com aproximadamente 365mm, com tolerância de +-7mm para ambas medidas.



**REFLETIVOS DE SEGURANÇA:** localizado na parte superior e inferior externa de cada pé, sendo que o superior em formato Delta medindo: Cateto A 30mm, Cateto B 30mm, Cateto C 17mm Cateto D 17mm, confeccionado através do processo de alta frequência. Cordão refletivo inferior têxtil na cor cinza, confeccionado em formato tubular cobrindo o perímetro mínimo da taloneira em 265 mm +- 10mm para um pé numero 40, onde está fixado o protetor de tornozelo. Na parte traseira, onde está localizado o zíper, também deverá conter o cordão refletivo em toda a sua extensão em ambos os lados, respeitando a medida mínima de 265 mm+-10mm. Refletivos de alta reflectância, mesmos em condições adversas climáticas, tais como chuva, neblina e serração. Devera ser comprovado valores fotométricos mínimos equivalentes a 500 candelas/lux.m<sup>2</sup> na horizontal e vertical, com ângulo de observação de 0,2(grau) e ângulo de entrada á 0(grau), comprovado através de laudo de Determinação de Retrorreflexão de acordo com recomendações da Norma ASTM E 810:2013 – ASTM E 808:2009- Stardard practice for describing retroreflecion e ASTM E 809:2013 – Measuring Photometric Characteristics of Retroreflectors

**PALMILHA DE MONTAGEM:** Constituída em multicamadas de fibra resinada com manta de poliamida antiperfuro com espessura mínima, quando ensaiado de acordo com a norma ISO 20344:2011 item 7.1, com gramatura mínima quando ensaiado com a norma ABNT NBR 14554:2008, resistência à perfuração atendendo a norma BS EM 12568:2010 item 7.2.1 onde a força aplicada é de 1100N. A determinação da resistência a penetração da palmilha sola. Não será aceita palmilha metálica.

**PALMILHA INTERNA DE ALTA PERFORMANCE:** Palmilha de conforto bicomponente, tridensidade, composta de: EVA de altíssima resiliência e espuma de poliuretano, termoconformada e ergonômica, sistema regular fit com dispositivos de absorção de impactos nas regiões calcânea e plantar, possuindo oito perfurações esféricas e oito esferóides hiperbólicas por pé para melhor gerenciamento da sudorese , medindo 14mm na região do calcanhar já com as medidas do dispositivo de absorção, 11mm na região do enfranche e 12mm na região plantar já com as medidas do dispositivo de absorção de impactos. Os dispositivos da região calcânea e plantar devem medir 3mm de espessura e confeccionado em EVA, sendo que o dispositivo plantar, obrigatoriamente deve ficar na área onde será transpassado pelos oito orifícios de formato circular presentes na região anterior aos metatarsos. Revestida com tecido poliéster com tratamento antimicrobiano e bactericida integral, que inibe a proliferação de fungos e bactérias oriundos da condição gerada pela sudorese excessiva. Por se tratar de item essencial na composição de uma bota com altíssimo conforto, não serão aceitas palmilhas que não atender os parâmetros de valores físicos estabelecidos, sendo a dureza de no mínimo de 24 Asker C, segundo a norma ABNT NBR 14455:2000, absorção de água após 4 horas, mínimo de 155,0 mg/cm<sup>2</sup> e dessorção após 4 horas mínimo de 99,0% segundo a norma ISO 20344:2011 item 7.2, densidade mínima 0,35 g/cm<sup>2</sup> e no Maximo 0,40 g/cm<sup>2</sup>, segundo a norma ASTM D297:1993(R2006). Não serão aceitas palmilhas fora das medidas e parâmetros especificados.

#### **SOLADO MULTIFUNCIONAL:**

**PRIMEIRA CAMADA MULTIFUNCIONAL TRICOMPONENTE:** Em borracha composta de acrilonitrilica - butadieno vulcanizado a base de enxofre com alto grip, resistente a óleo combustível, calor de contato e com

abrasão máxima em ambos os lados de 110mm<sup>3</sup>, segundo a Norma ISO 4649:2010 método A, e com dureza no lado externo e interno de no mínimo 55 e máximo de 65 Shore A, segundo a ABNT NBR 14454:2007. Densidade da borracha no lado interno e externo de no mínimo 1,15g-cm<sup>3</sup> e Máximo 1,20g-cm<sup>3</sup> segundo a norma ISO 4649:2010. É primordial que a camada de borracha tenha resistência a óleo combustível de no máximo de 12% segundo a norma ISO 20344:2011 item 8.6, resistência ao calor de contato, apresentando a classificação sem danos, segundo a norma ISO 20344:2011 item 8.7, resistência a flexões contínuas segundo a norma ISO 20.344:2011 item 8.4.2. Por se tratar de um solado de alta performance, a borracha deverá ter uma força do lado interno e externo de no mínimo 180kgf/cm<sup>2</sup> segundo a norma ABNT NBR 14459:2008. Na primeira camada em SBR, deverá possuir zona de flexão demarcada por sulcos, zona de escoamento de água para evitar aguaplanagem, desenhos com formatos mistos de aderência, áreas de tração e freio. Deverá ainda possuir disposição hemigeométrica longitudinal, para que seja possível a disposições dos materiais compósitos da primeira camada, de forma que seja possível, através de laudos, garantir que a parte interna e externa da primeira camada possuam características físico e químico distintas, sendo que serão observadas a dureza, densidade e abrasão conforme laudo a ser apresentado. Na camada de borracha, deve possuir a marca do fabricante do calçado, numeração na região do enfranque de forma destacada e visível.

A camada de borracha deves também atender a norma de escorregamento no piso cerâmico, atendendo a ISO 13287:2006 com os parâmetros relacionados abaixo: Pé direito resistente ao escorregamento plano com no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito, e com resistência ao escorregamento no salto de mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, ensaiado segundo a norma ISO 13287:2006. Pé esquerdo resistente ao escorregamento plano com no mínimo 0,50 de coeficiente de atrito, e com resistência ao escorregamento no salto de mínimo 0,40 de coeficiente de atrito, ensaiado segundo a norma ISO 13287:2006.

**SEGUNDA CAMADA:** Composta com entressola em etil vinil acetado na cor vermelha, de baixa densidade, termoconformado, com densidade mínima de 0,30g/cm<sup>3</sup> e máxima 0,40g/cm<sup>3</sup> segundo norma ISO 4649:2010 e com dureza no EVA mínima de 40 e máxima 50 Shore A, segundo norma ABNT NBR 14454:2007. Na região plantar, região anterior aos metatarsos, haverá um conjunto de absorção e dispersão de cargas em formato elípticos. Este sistema será bicomponente na interface EVA-TPU, visando dispersão de carga e redução de impactos durante o movimento de marcha.

**TERCEIRA CAMADA:** Em poliuretano termoplástico, tridimensional, com sistema de anti-torção, dispositivo de frenagem e estabilizador do movimento da região calcânea, resultante do deslocamento dos membros inferiores quando do movimento de marcha(caminhar), aletas para dispersão de calor, sistema de descida rápida de corda, com no mínimo 38mm de bitola (para o numero 40) localizado entre o final da zona calcânea e início da zona plantar, TPU com dureza mínima de 90 e máxima de 95 Shore A, segundo norma ABNT NBR 14454:2007, com densidade mínima 1,10g/cm<sup>3</sup> e 1,20g/cm<sup>3</sup>, segundo norma ISO 4649:2010 método A e com abrasão máxima de 40mm<sup>3</sup> segundo Norma ISO 4649:2010. As características físico-químicas desta terceira camada, se justificam, por ser ela a responsável pela estabilização durante a marcha, sistema redutor de torção e de frenagem quando necessário em operações de intervenção, onde o meio de entrada é feito através de descida de corda(fast rope). Por se tratar de um a peça tridimensional, devem ser respeitadas as seguintes medidas internas e externas respectivamente. Medidas Internas: eixo(Xi comprimento)130mm,



eixo(Yi altura)52mm, eixo(Zi largura)65mm. Medidas Externas: eixo(Xe comprimento)150mm, eixo(Ye altura)80mm, eixo(Ze largura)85mm, com tolerância de +- 7mm para ambas as medidas. Estas medidas são referentes ao numero 40, devendo aumentar e diminuir de acordo com as numerações.

**ALTURA EXTERNA E INTERNA:** A bota deverá ter 380mm para o numero 40, medindo externamente na interface do solado com o solo, até o ponto mais alto da Bota. Internamente com 340mm, medida realizada com a palmilha de conforto, com tolerância de +-7mm para ambas as medidas.

**ITEM 4838 - COTOVELEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA**



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

**DESCRIÇÃO:** Cotoveleira para motoqueiro: Possui proteções em material rígido no antebraço e cotovelo para absorção de impactos, Sua estrutura moldada em Biofoam possui área perfurada para ventilação Sistema de travamento com tiras cruzadas para que fique bem ajustada ao braço.

**ITEM 4839 - JOELHEIRA MOTOCICLISTA ARTICULADA**



DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.

**DESCRIÇÃO:** Joelheira para motoqueiro, fabricada em poliprotileno, politileno e policarbonato, joelheira em três peças, proteção de joelho e canela, ajuste D-ring – Sistema de engate, forro removível e lavável em Biofoam, movimentos controlados pelos pivots de cada lado que segue os movimentos do joelho. A proteção da canela tem que ter desenho específico que não permitir que a joelheira escorregue pela perna.

**ITEM 4840 - LUVA TÁTICA DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTAS**



**DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** luva na cor preta; melhorando assim a segurança e a empunhadura. No dorso, nas pontas dos dedos indicadores, anulares e médios deverão conter refletivo de qualidade costurado ou aplicados em silkscreen conforme esquemático em anexo. Deve possuir uma área de flexão no dorso dos dedos indicadores, médios e anulares a fim de melhorar os movimentos dos dedos proporcionando maior conforto na pilotagem. No dorso da luva deve possuir uma proteção em poliuretano termoplástico rígido em toda extensão na altura da base do metacarpo, no dorso da luva deve ser perfurado para aumentar a ventilação e facilitar a troca de calor. O punho da luva deve possuir painéis flexíveis que facilitem sua colocação e fechamento em Velcro com um feixe em elastômero termoplástico. Esta peça tem como principal objetivo dar proteção individual ao motociclista no uso diário no trânsito nas cidades e rodovias.

**ITEM 4841 - LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL**



**DESENHO MERAMENTE ILUTRATIVO.**

**DESCRIÇÃO:** Produzida em liga de magnésio de alta resistência, usinagem de alta precisão. Super resistente, não se deforma. Superfície fabricada com funções anti derrapantes, proporcionando maior





AUT.MUN.TRANSITO E TRANSP.ROD.E URBANO



segurança e conforto no uso! Fabricada com placa de circuito flexível (anti corrosão) a lanterna é equipada com os sofisticados CREED LED XML-Q5 de alto brilho e utiliza cerâmica nos semicondutores. Essa nova tecnologia de baixo consumo é 20 VEZES, mais econômica que uma lâmpada comum e possui 100.000 horas de vida útil aproximada. Possui foco ajustável (zoom) de até 2000x. Gera até 120.000w de radiação de luz e aproximadamente 390.000 lumens.

2

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.004/2021-PERP

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARMACOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2 - ORÇAMENTOS DETALHADOS:

LOTE Nº						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório Nº 18.004/2021-PERP junto a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) tomou conhecimento do Edital, seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital;
- d) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) inexistente qualquer dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, em seu quadro, alguém que seja servidor da Administração Municipal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

9

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.004/2021-PERP

Pelo presente instrumento, a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.890/0001-37, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o Nº 18.004/2021-PERP e a respectiva homologação datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 18.004/2021-PERP sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 18.004/2021-PERP, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº \_\_\_\_\_



LICITANTE VENCEDOR: _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, com início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei n.º 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.



8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicadas as sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei



8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, facultando-se à este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da



penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização, da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias



contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao(à) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:





Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

9



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

REPRESENTANTE:

CPF:

BANCO:      AGÊNCIA:      CONTA CORRENTE:

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.890/0001-37, com sede na AVENIDA DR. JOAQUIM FERNANDES Nº 60, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **18.004/2021-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **18.004/2021-PERP** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE TRÂNSITO, DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO E URBANO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						TOTAL: R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E\_URBANO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

{DOTACAO\_ORCAMENTARIA}

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao



estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

- 8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.
- 8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.
- 8.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.
- 8.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.
- 8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.
- 8.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.
- CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência,



solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

9.8 - Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.9 - Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.10 - Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.

9.11 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual, inclusive as relacionadas a subcontratação, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSP. RODOV. E URB. DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 13.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto da licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no

art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME**  
PRESIDENTE DA AMTQ  
CONTRATANTE



**RAZAO SOCIAL**  
CNPJ N°  
REPRESENTANTE LEGAL:  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. NOME: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI - MODELO DE FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ANEXADO NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DA BLL)

(A NÃO APRESENTAÇÃO DESSE FORMULÁRIO NÃO IMPLICA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE)

**FORMULARIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

FORMULÁRIO contendo informações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_

Nº do telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura da Ata de Registro de Preços:  
\_\_\_\_\_

Função do representante legal: \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa

